



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n. 2014/172.1
Ref.: Processo n. 102.939/13

Brasília, 3º de junho de 2015.

À
FUNDAÇÃO MIGUEL DE CERVANTES DE APOIO À PESQUISA E À
LEITURA DA BIBLIOTECA NACIONAL
CNPJ n. 05.214.413/0001-92

Comunicamos ter sido autorizada a celebração de termo aditivo à contratação dessa fundação, daqui por diante denominada CONTRATADA, objetivando a prestação de serviços de atribuição de ISBN – *International Standard Book Number* às publicações editadas pela Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as exigências e demais condições e especificações constantes da proposta dessa empresa, datada de 14/7/2014, daqui por diante denominada PROPOSTA, e do processo em epígrafe.

Em consequência, fica a avença formalizada pelo presente aditivo à Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, e no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente instrumento aumenta o valor total estimado contratado em R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), decorrente do acréscimo de 45 unidades de ISBN (*International Standard Book Number*) às publicações editadas pela CONTRATANTE, correspondendo a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Carta-Contrato, com amparo no §1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao §1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2014/172.1, passa a vigorar com sua redação modificada nos itens a seguir:

“.....

6. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais), considerando-se o valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) para cada ISBN atribuído, constante da Tabela de Preços, publicada no sítio eletrônico <http://www.isbn.bn.br/website/tabela-de-precos>.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

6.1 O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes da PROPOSTA da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

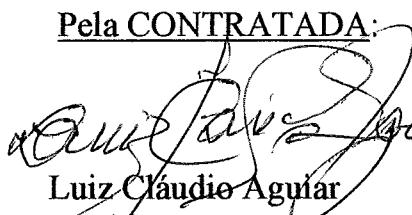
Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) páginas cada, que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

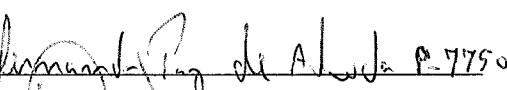
Brasília, 3º de junho de 2015.

Pela CONTRATANTE:


Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor do DEMAP
CPF n. 484.278.611-68

Pela CONTRATADA:


Luiz Cláudio Aguiar
Presidente
CPF n. 006.221.254-00

Testemunhas: 1) 
2) 